

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES – CELIC
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20250036/SOP
NUP: 43022.005660/2025-06

ORIGINÁRIA DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO DISTRITO OPERACIONAL DO CRATO, COM EXTENSÃO DE 1.590,96 KM DE RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS.

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 03

A CCC, em nome da Superintendência de Obras Públicas – SOP, e em resposta às solicitações de empresas participantes da Licitação, cujo teor transcrevemos abaixo, esclarece:

PERGUNTA 01: Considerando que o item 9.4.1 do Edital, dispõe que **NÃO** poderá participar da Concorrência em epígrafe aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

Considerando que o item 12.3 do Edital, c/c com artigo 64 da Lei nº 14;133/2021, mencionam que após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos.

Pelo exposto, entendemos que todos os licitantes devem estar aptos no momento da abertura da licitação, ou seja, referindo-se a este Edital, em específico, tendo como data referencial 13/10/2025.

Neste sentido, toda a documentação pertinente a **habilitação jurídica, qualificação técnica, habilitação fiscal, social, trabalhista e habilitação econômico-financeira** deverá estar válida na data de abertura da licitação, não sendo possível a inclusão de novos documentos emitidos/expedidos posteriores a data de abertura do referido certame. **A título exemplificativo, no momento da solicitação da documentação de habilitação, após a fase de lances, todas as documentações dos concorrentes devem ser existentes, válidas e aptas na data de abertura da licitação. Nosso entendimento está correto?**

Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Palácio Iracema
Central de Licitações do Estado do Ceará – Comissão Central de Concorrência - CCC
Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz – Fortaleza – CE – CEP 60.811-520
Fone: (85) 3459-6379 - e-mail: ccc@pge.ce.gov.br

RESPOSTA 01: O pedido de esclarecimento foi protocolado em 07/10/2025 às 14hrs e 31 minutos. O termo editalício determina o seguinte no item 10.1 *Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.*

...

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço ccc@pge.ce.gov.br, até as 23h59min, com a informação do nº da Concorrência, o órgão ou entidade promotor da licitação e a Comissão responsável.

O aviso de licitação determina que o recebimento das propostas virtuais se dará até o dia 09/10/2025, às 10 horas (Horário de Brasília – DF).

Pelo exposto a solicitação de esclarecimento é intempestiva, por não atender ao prazo de 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame, e a medida para cumprimento do edital é o não acatamento deste esclarecimento, medida que se impõe para resguardar o certame.

Fortaleza, 08 de outubro de 2025.

José Ilo de Oliveira Santiago
Superintendente Adjunto de Rodovias - SOP/CE